



LEI MUNICIPAL N.º 244/2017

Lagoa do Sítio-PI, 06 de Março de 2017.

Dispõe sobre o vencimento e remuneração dos profissionais da Educação – Magistério do Município de Lagoa do Sítio-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Constituição Federal, a Lei Municipal e Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento dos Profissionais da Educação – Magistério, do Município de Lagoa do Sítio-PI, o qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Art. 2º - O vencimento do Professor Classe “A” Nível I, contratado para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

Art. 3º - O vencimento do Professor Classe “A” Nível I, contratado para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será de R\$ 1.149,40 (um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos);


Art. 4º - Para as demais Classes e Níveis os valores serão reajustado obedecendo ao índice de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) em conformidade com o reajuste do piso Nacional dos Profissionais da Educação - Magistério.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio-PI, 06 de março de 2017.


Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei sob o nº 244/2017 aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


José Savio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete